

**PARECER**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, POLÍTICA URBANA E HABITAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N.º 106/2025.**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.**

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

**RELATOR: VEREADOR EVALDO DA SAÚDE.**

**1. Relatório:**

De iniciativa do Ilustre Vereador Professor Diego, o Projeto de Lei n.º 106/2025 “dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para o Programa de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Unaí-MG”.

Recebido o Projeto de Lei, a matéria foi regularmente distribuída à Douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos a fim de obter uma análise dos aspectos legais e constitucionais da matéria com a designação deste Relator para emitir o presente parecer.

**2. Fundamentação:**

Vencidas as questões de constitucionalidade e financeira, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso III do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

*Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*

*(...)*

*VII – Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente, Política Urbana e Habitação:*



- a) política de abastecimento e comercialização de produtos;*
- b) transporte, armazenamento e distribuição de alimentos;*
- c) comércio e consumo;*
- h) tecnologia agrícola, incentivo ao cultivo de hortas comunitárias e assistência técnica;*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa de Alimentação Escolar no Município de Unaí revela-se meritoriamente relevante e oportuno, por fortalecer a produção rural local, incentivar a permanência do agricultor no campo, promover geração de renda e fomentar o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

A proposição contribui para o escoamento da produção agrícola do município e da região, valoriza os pequenos produtores rurais, assentados da reforma agrária e empreendedores familiares, além de incentivar práticas produtivas socialmente justas e economicamente viáveis.

Do ponto de vista do mérito agrícola, o projeto está alinhado às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar, segurança alimentar e desenvolvimento rural, merecendo acolhimento por esta Comissão.

### **3. Conclusão:**

Ante o exposto, dou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º 106/2025.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR EVALDO DA SAÚDE  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.  
CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EVALDO ALCEBÍADES NETO - VEREADOR EVALDO DA SAÚDE**, CPF: 826.51\*.\*6-\*7 em **22/12/2025 15:39:04**, Cód. **Autenticidade da Assinatura: 1533.6E39.604H.E07W.2153**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **5E9.24E** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 833/2025**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO**, CPF: 047.19\*.\*6-\*8 , em **22/12/2025 - 15:37:35**

Código de Autenticidade deste Documento: **15V7.0437.134V.6558.3442**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

**<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>**

